



22433253

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

RELAÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Seção Judiciária Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A relação de processos é gerada a partir da seleção, pelo emitente, da(s) parte(s) pesquisada(s) com os dados fornecidos. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 405 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

Em nome de

GEAN MARQUES LOUREIRO (Pólo Ativo / Pólo Passivo / Interessado)

OU

Em relação ao CPF:

823.341.969-91

Constam os seguintes feitos:

Processo	Classe da Ação	Juízo/ Distribuído	Polo da Parte Pesquisada	Situação do Processo
5026434-22.2020.4.04.7200	AÇÃO POPULAR	Juízo Federal da 3ª VF de Florianópolis 20/11/2020	RÉU	MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967 de processos cíveis em andamento na Seção Judiciária Federal, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com decretação de segredo de justiça e sigilosos.

Certidão emitida em: 30/07/2026 às 17:48 (hora e data de Brasília)

Processos pesquisados na Justiça Federal de Santa Catarina em 30/07/2026 às 17:48.



Documento gerado na internet em 30/07/2026 às 17:48. A autenticidade deste documento poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo.

NÚMERO DE CONTROLE: 22433253

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2353342267



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

3º andar - Bairro: Agronômica - CEP: 88025-255 - Fone: -
<http://www.jfsc.jus.br/> - Email: -

AÇÃO POPULAR Nº 5026434-22.2020.4.04.7200/SC

AUTOR: ANDRE FILIPE DE MOURA FERRO

RÉU: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RÉU: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANOPOLIS FRANKLIN CASCAES

RÉU: ANDREA VIEIRA

RÉU: GEAN MARQUES LOUREIRO

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Certifico, a pedido da parte interessada, que tramita neste juízo da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, a Ação Popular nº 5026434-22.2020.4.04.7200, ajuizada por Andre Filipe de Moura Ferro contra Município de Florianópolis/SC, União - Advocacia Geral da União, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, Andrea Vieira e Gean Marques Loureiro em 20/11/2020, visando à declaração de nulidade do procedimento licitatório 530/SMA/DSLC/2020 e todos os seus desdobramentos. A tutela foi parcialmente deferida em primeiro grau, mas posteriormente cassada no Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Os réus contestaram e o Ministério Público Federal opinou pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva da União e, no mérito, pela improcedência da presente ação. O processo atualmente está concluso, aguardando sentença. Por fim, registro que a presente certidão foi requerida para fins eleitorais (registro de candidatura).

Certifico que, em 19/01/2023, foi proferida sentença (Evento 75) na qual o MM. Juiz Federal Substituto acolheu a preliminar de **ilegitimidade passiva da União**, julgando o processo **extinto sem resolução do mérito** em relação a este ente federal, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Fundamentou o juízo que a União atuou como mera repassadora de recursos, inexistindo interesse jurídico que justifique sua manutenção no polo passivo.

Certifico, ainda, o registro dos seguintes atos processuais subsequentes:

- **Em 22/02/2023:** A parte autora interpôs **Recurso de Apelação** (Evento 87) contra a sentença de extinção e o declínio de competência, pugnando pelo reconhecimento do interesse da União e o retorno dos autos para julgamento do mérito na Justiça Federal.
- **Em 03/05/2023:** A União apresentou **Contrarrrazões ao Recurso de Apelação** (Evento 96), requerendo o desprovimento do recurso e a manutenção integral da sentença.

Certifico, por fim, que o processo encontra-se atualmente em fase recursal no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

Documento eletrônico assinado por **FERNANDA FERREIRA FERNANDES CARDOSO, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720015056920v2** e do código CRC **2db28899**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FERNANDA FERREIRA FERNANDES CARDOSO

Data e Hora: 29/07/2026, às 16:47:02

5026434-22.2020.4.04.7200

720015056920.V2 FFF00© FFF00